



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
Telefone: - www.planejamento.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Gestão Logística – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual n.º 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual n.º 46311, de 16 de setembro de 2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 497/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística.

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária de Gestão Logística, designada por Ato do Governador, datado de 26/01/2018, para responder pela Subsecretaria de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resolução de competência nº 21, a contar de 13/03/2018.

BENEFICIÁRIO DO LOTE: 1

RAZÃO SOCIAL: MARKA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/MF: 05.521.694/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0962970735

ENDEREÇO: RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 87 A - BAIRRO: AUXILIADORA - CEP.: 90.450-010, PORTO ALEGRE/RS

REPRESENTANTE LEGAL: CARLA D'AMORE STRECK

CI (RG): 4009106982 SSP/RS

CPF/MF: 517.394.290-87

BENEFICIÁRIO DO LOTE: 2

RAZÃO SOCIAL: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 07.766.048/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.473.357.0001-53

ENDEREÇO: SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A - LOJA 47, PARTE B - ASA NORTE -
CEP.: 70.720-610, BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO NOVA DA COSTA MENDES

CI (RG): 2.600.606 SSP/DF

CPF/MF: 024.197.111-06

BENEFICIÁRIO DO LOTE: 3

RAZÃO SOCIAL: NETZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 12.537.220/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.547.303/001-49

ENDEREÇO: SCRN QUADRA 710/711 BLOCO A - ENTRADA 52, 3º ANDAR, SALA 302 - ASA
NORTE - CEP.: 70.750-610, BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES

CI (RG): 2.224.690 SSP/DF

CPF/MF: 011.699.791-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de Scanners, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº. 497/2017 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas abaixo:

| |
|---|
| LOTE: 1 SCANNER 210 X 297 MM |
|---|

| ITEM | COD. SIAD | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN. FORN. | MARCA MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|-----------|--|---|-----------|---|------------------|---------------------|
| ÚNICO | 1631179 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 3.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB | 1.581 | UNIDADE | KODAK ALARIS S2050 | R\$ 1.673,90 | R\$ 2.646.435,90 |
| LOTE: 2 SCANNER 297 X 420 MM | | | | | | | |
| ITEM | COD. SIAD | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN. FORN. | MARCA MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| ÚNICO | 1631209 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 297 X 420 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 3.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; | 80 | UNIDADE | AVISION AV320E2+ + Mesa Digitalizadora FB5000 | R\$ 13.290,00 | R\$ 1.063.200,00 |
| LOTE: 3 SCANNER 210 X 297 MM | | | | | | | |
| ITEM | COD. SIAD | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN. FORN. | MARCA MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| ÚNICO | 1631179 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 3.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB | 270 | UNIDADE | KODAK ALARIS S2050 | R\$ 1.750,00 | R\$ 472.500,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | R\$ 4.182.135,90 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).) | | | | |

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística – SGL, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2.2 - São participantes os seguintes órgãos:

- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG
- ESCOLA DE SAÚDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTÁVEL

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Negociar os preços;

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

4.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 - Por razões de interesse público;

5.2.2 - A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

6.2 - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

6.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s **Marka Serviços de Digitalização Ltda - EPP, 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda - EPP e Netz Tecnologia da Informação Ltda**, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 497/2017 e seus anexos independente de transcrição.

7.2 - Cabe a SGL – Subsecretaria de Gestão Logística gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

7.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no Núcleo de Compras da Subsecretaria de Gestão Logística – SGL da SEPLAG, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Secretaria de Estado de Fazenda – Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Dagmar Maria Pereira Soares Dutra
Subsecretária de Gestão Logística
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Carla D'amore Streck

Marka Serviços de Digitalização Ltda - EPP

Renato Nova da Costa Mendes

3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda - EPP

André Luiz Bruno Simões

Netz Tecnologia da Informação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Carla D' Amore Streck, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BRUNO SIMOES, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO NOVA DA COSTA MENDES, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretário(a)**, em 28/11/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2333806 e o código CRC **E1CFC429**.

